



CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 116 de 1º de agosto de 2022, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO № 066/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO № 022/2024 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N° 116/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, BEM COMO NA NOVA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTARE 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL N° 018/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS OFICINAS, DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS ONOFRE DIAS.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08h59min de 30/09/2024.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30 de setembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

<u>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</u> PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL www.licitardigital.com.br

<u>DECRETO 043/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024:</u> Valdete Aparecida Alves — Pregoeira (Caso haja imprevisto e o citada Pregoeira, não possa conduzir a sessão a mesma será conduzida por um Pregoeira já nomeado no mencionado decreto, sendo informado no ato da sessão via chat).

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 80.204,33 (Oitenta mil, duzentos e quatro reais e trinta e três centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br

Telefone: (31) 3191-3701 - **Horário de funcionamento:** 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 17h00.



CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO № 022/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA, com sede na Rua Casemiro Andrade, 279, Centro, Santa Maria de Itabira/MG, CEP 35.910.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.299.453/0001-26, estando temporariamente funcionando à Rua José Belizário Guerra Viana, nº 125, Bairro Centro, Santa Maria de Itabira/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Reinaldo das Dores Santos, por intermédio da Gerência de Contratos e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), em conformidade com o edital e seus anexos.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Srta. Valdete Aparecida Alves, Pregoeira, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Elizangela Lage Gonçalves e Camila dos Reis Ferreira, designadas através do Decreto Municipal 043/2024 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, bem como na nova redação da Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal N° 018/2024 e Decreto Municipal nº 116/2022, e

demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira através do endereço eletrônico www.santamariadeitabira.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico <u>www.licitardigital.com.br</u>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e ainda no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.





CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

- 1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes pelo mesmo meio de divulgação informados no subitem anterior.
- 1.5 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos meios de divulgação supracitados.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para artesanato visando atender as necessidades das oficinas, desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Onofre Dias", conforme informações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- 3.1.1 Empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 3.1.2 O Microempreendedor individual MEI, desde que se enquadre nas atividades permitidas a serem realizadas por MEI.

3.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME A EMPRESA:

3.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio em dissolução ou em liquidação;



- 3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica; suspenso ou por esta tenha sido declarada inidôneas;
- 3.2.3 Que tenha sido condenado por atos de Improbidade Administrativa;
- 3.2.4 Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.5 Estrangeiras que não funcionam neste País.
- 3.2.6 Que incorram na vedação estabelecida na Lei 14.133/21.
- 3.2.7 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.8 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.9 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.9.1 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.10 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.11 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos





CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- 3.3 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
- 4.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO



- 5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Maria de Itabira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 5.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 5.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- 5.7.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701



que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei

Complementar nº 123/2006, sua condição de ME/EPP.

5.7.1.1 - O licitante que tiver direito e deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP

não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de

2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa, ou

outra que se enquadre.

5.7.2 - OS LICITANTES DEVERÃO TAMBÉM DECLARAR, QUANDO DO REGISTRO DE SUA

PROPOSTA COMERCIAL:

5.7.2.1 – Declaro que a **proposta** apresentada para essa licitação está em conformidade com

as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e

autenticidade dos documentos apresentados.

5.7.2.2 – Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da

Lei Federal nº 14.133/21.

5.7.2.3 - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus

anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a

presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade

de declarar ocorrências posterior.

5.7.2.4 - Declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, inexiste fato

impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou

Autárquica;



CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

5.7.2.5 – Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

- 5.7.2.6 Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.7.2.7 Declaro que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Santa Maria de Itabira.
- 5.7.2.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.8 O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP ou outra que se enquadre para uso do benefício, deve ser apresentado junto à habilitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema em aba própria, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou outra que se enquadre para uso do benefício, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.





- 6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no máximo **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.



CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 Valor unitário e total do LOTE e seus itens;
- 7.1.2 Marca dos produtos ofertados, exceto quando serviço.
- 7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.





CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.8 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA**, **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, **ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguir informada:

8.1 - Cédula de identidade (RG) dos sócios ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

8.1.1 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1 Registro comercial no caso de firma individual;
- 8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.2.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL

- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;
- 8.3.3 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;





CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

- 8.3.4 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 8.3.5 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual.

8.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

8.4.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.5.1 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para abertura do certame.
- 8.5.2 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.6 – OUTROS DOCUMENTOS

8.6.1 - Qualificação Técnica Especifica

- 8.6.1.1 Não será necessário apresentar qualificação técnica.
- 8.6.2 Na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou outra que se enquadre para uso do benefício, os licitantes deverão comprovar mediante a apresentação de:
 - a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;



- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- 8.7 A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.
- 8.7.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou outra que se enquadre para uso do benefício, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação.
- 8.7.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira, sendo que a concessão ficará a critério da Administração.
- 8.7.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.
- 8.7.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 8.8 Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:





- 8.8.1 A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 8.8.1.1 Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação da Pregoeira, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- 8.8.1.2 Os documentos remetidos e anexados na plataforma **Licitar Digital** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
- 8.8.1.3 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira a "Gerência de Contratos e Licitações", situado a Rua José Belizário Guerra Viana n. 125, Bairro Centro Santa Maria de Itabira/MG CEP: 35.910-000.
- 8.8.1.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 8.9 Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- 8.10 Realizado a habilitação das empresas, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na clausula 3, subitem 3.2.2 e 3.2.3 Condições de Participação, mediante consulta ao:
- 8.10.1 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis .



CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

8.10.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;

8.10.3 - Caso os endereços eletrônicos mencionados nos subitens 8.10.1 e 8.10.2, estejam fora de acesso durante a consulta, a verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas na clausula 3, subitem 3.2.2 e 3.2.3 - Condições de Participação, será efetuada como condição de homologação do processo.

8.10.4 – A consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

- 9 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.1 A Pregoeira e a equipe de apoio verificarão as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





- 9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.7 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo).**
- 9.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10** (**dez**) **minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 9.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será **de 02(dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 9.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.19 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

9.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2024.

- 9.23 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou outra que se enquadre para uso do benefício, bem como se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.24 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.25 Caso a microempresas, empresas de pequeno porte ou outra que se enquadre para uso do benefício, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou outra que se enquadre para uso do benefício, bem como se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 9.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.28.1 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.28.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.28.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.28.4 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.28.5 Empresas brasileiras;
- 9.28.6 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.28.7 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

9.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 — Quando houver apenas um item por LOTE, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por LOTE a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §2º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 116/2022, de 01 de Agosto de 2022.



- 10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 10.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

- 10.8.1 Se tratando de LOTE, a desclassificação de um único item do LOTE implicará na desclassificação da proposta para todo o LOTE, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o LOTE.
- 10.9 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.10 A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.11 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- 11.3 Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente,



CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- 11.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.6 Serão rejeitadas as propostas que:
- 11.6.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 11.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.
- 11.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- 11.7.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 11.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 11.9 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação





CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - Quando houver mais de um item por LOTE, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

12.1.2 - A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) LOTES(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1 – Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.



CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 13.3.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.3.2 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
- 13.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14-DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 − O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO II**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.



CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

17.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.2 – A Ata celebrada poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este ato convocatório.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este ato convocatório.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este ato convocatório.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este ato convocatório.

22 - DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS





- 22.1 A Contratante e Contratada, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 22.2 A Contratante e Contratada se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.
- 22.3 As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;
- 22.4 A Contratante e Contratada se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;
- 22.5 O Município de Santa Maria de Itabira não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da Contratada e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;



- 22.6 A Contratada não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município de Santa Maria de Itabira, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.
- 22.7 O Município de Santa Maria de Itabira não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;
- 22.8 O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;
- 22.9 Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Santa Maria de Itabira, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD;
- 22.10 Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 22.10.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 22.10.2 Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 22.10.3 Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
- 22.10.4 Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.





CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário,
 observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 23.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 23.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 23.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 23.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 23.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 25.1 − Conforme previsão do Decreto Municipal nº 092/2023, 22 de novembro de 2023, o registro do fornecedor será cancelado quando:
 - I Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, a critério do agente condutor do procedimento;
 - III Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme pesquisas levadas a efeito pela Administração; ou
 - IV Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

- 25.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos anteriores será formalizado por despacho fundamentado.
- 25.2 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I Por razão de interesse público; ou
 - II A pedido do fornecedor

26 - PENALIDADES

- 26.1 Conforme previsão do Decreto Municipal nº 092/2023, 22 de novembro de 2023, o licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:
 - I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração;



CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

- VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII Praticar ato lesivo previsto no art.5.º da lei 12.846 de 2013 (Lei Anticorrupção).

27 - SANÇÕES

- 27.1 Conforme previsão do Decreto Municipal nº 092/2023, 22 de novembro de 2023, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto as seguintes sanções:
 - I Advertência;
 - II Multa;
 - III Impedimento de licitar e contratar;
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 27.1.1 §1º Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II As peculiaridades do caso concreto;
 - III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,
 conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 27.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **DETENTOR/CONTRATADO** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar,





CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Maria de Itabira, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 27.3 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 27.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

27.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 27.5.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 27.5.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 27.5.1.2 Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 27.5.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

28 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 28.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 28.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 28.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 28.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 28.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 28.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.





CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

28.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

28.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

28.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do subitem 28,3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

29 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

- 29.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 29.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 29.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90(noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
- 29.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 29.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 29.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 29.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.





CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

30 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 30.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 30.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 30.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 30.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 30.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

30.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.10 - Fica vedada a participação do município em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

30.11 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

30.12 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

30.13 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

30.14 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.15 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

30.16 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações





CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

30.17 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

30.18 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

30.19 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- **b)** Anexo II Minuta da ARP;
- c) Anexo III Minuta do Contrato,

30.20 – O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços/Contrato.

30.21 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Gerência de Contratos e Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3191-3701, as fases do processo poderão ser acompanhadas através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Santa Maria de Itabira, 12 de setembro de 2024.

Márcia Aparecida Lage Secretária Municipal de Assistência Social



CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

- 1.1 O objeto do presente termo é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para artesanato visando atender as necessidades das oficinas, desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social CRAS Onofre Dias.
- 1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3 Indicação de marcas pré-aprovadas de qualidade de produto
- 1.3.1 Não se aplica.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente contratação visa garantir o atendimento contínuo às necessidades das oficinas de artesanato desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Onofre Dias. As oficinas de artesanato desempenham um papel fundamental no fortalecimento de vínculos comunitários, na promoção da inclusão social e no desenvolvimento de habilidades manuais e criativas dos participantes.





CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

2.1.1 - A adoção do sistema de registro de preços se faz necessária pela natureza sazonal e variável da demanda por materiais, que depende do cronograma das atividades e do número de participantes inscritos nas oficinas. A contratação por registro de preço assegura a flexibilidade necessária para atender a essas variações de forma ágil e eficiente, garantindo a continuidade das oficinas sem interrupções, uma vez que permite a aquisição dos materiais conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de um único fornecimento imediato.

- 2.1.2 Portanto, a contratação por registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para artesanato é imprescindível para assegurar que o CRAS Onofre Dias possa continuar desenvolvendo suas oficinas de maneira eficiente, promovendo o bem-estar e a inclusão social dos usuários atendidos.
- 2.1.3 A aquisição dos materiais de artesanato contribuirá para a oferta dos serviços em consonância com a Política Nacional de Assistência Social visando garantir materiais para a equipe trabalhar atividades manuais visto que as oficinas possuem a finalidade de acolher os participantes, desenvolver a inclusão social e fortalecer vínculos familiares e comunitários.
- 2.1.4 Ademais são estratégias para tornar os encontros dos grupos atrativos e, com isso, dialogar com o planejamento do percurso, os temas transversais e os objetivos a serem alcançados nos grupos.
- 2.1.5 De acordo com o Caderno de Orientações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2015) "a oficina é uma estratégia para potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFV. Trata-se de um subterfúgio para promover a convivência, as conversações e os fazeres por meio dos quais os vínculos entre os usuários e entre estes e os profissionais são construídos".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

2.1.6 - A contratação é necessária para assegurar o funcionamento contínuo e adequado das atividades artesanais oferecidas pelo CRAS, que desempenham papel fundamental na inclusão

social e desenvolvimento de habilidades dos usuários atendidos.

2.1.7 - A realização dessas oficinas de artesanato é parte integrante das políticas de assistência

social do município, que visam a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade. Tais

oficinas têm caráter educativo, terapêutico e de fortalecimento de vínculos comunitários,

sendo também uma importante ferramenta para a geração de renda, capacitando os

participantes para que possam desenvolver atividades artesanais de forma autônoma. A

aquisição dos materiais adequados e de qualidade é essencial para garantir o sucesso dessas

iniciativas, permitindo que as oficinas se mantenham em funcionamento de forma regular e

eficiente.

2.2 - Da Razão Da Necessidade De Contratação

2.2.1 - A aquisição de materiais para artesanato visa atender às necessidades das oficinas

realizadas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Onofre Dias. Essas oficinas

desempenham um papel crucial no desenvolvimento pessoal e social dos participantes,

oferecendo atividades que estimulam a criatividade, promovem a inclusão social e fortalecem

a integração comunitária. Ao fornecer os materiais necessários, garantimos que as oficinas

possam ser conduzidas com qualidade e efetividade, contribuindo para o bem-estar e a coesão

social da comunidade atendida.

2.3 - Justificativa para o parcelamento da contratação:

2.3.1 - Para uma melhor organização e eficiência nas aquisições, a contratação será realizada

em lotes, agrupando itens de características semelhantes e de mesma natureza para facilitar

o atendimento pelos fornecedores. Essa estratégia visa maximizar a eficiência operacional ao

concentrar a compra de materiais pedagógicos e de escritório em lotes específicos. Ao agrupar





CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

itens similares, é possível negociar melhores condições comerciais e garantir uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis.

2.4 - Fundamentação legal

2.4.1 - A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei n. 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A solução abrange a aquisição de diversos materiais para artesanato, os quais serão utilizados em oficinas promovidas pelo CRAS Onofre Dias. O fornecimento será realizado de forma parcelada, permitindo que a Secretaria mantenha um estoque adequado para atender às demandas ao longo do período de vigência do registro de preço. A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de insumos essenciais para as atividades de desenvolvimento social.
- 3.2 - Devido à natureza da licitação, bem como a possibilidade de utilização de recursos do Fundo Municipal de Assistência, a aquisição dos materiais deverá ocorrer por meio da utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Ata de Preços para futura aquisição.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Para garantir uma escolha eficiente e sustentável da solução, os requisitos da contratação devem ser meticulosamente estabelecidos. Primeiramente, é crucial definir critérios de sustentabilidade, priorizando materiais que utilizem práticas ambientais responsáveis, como o uso de materiais reciclados e certificados de sustentabilidade. Também é essencial considerar a redução do impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos produtos, além de preferir fornecedores que adotem políticas ambientais sólidas e práticas de transporte sustentável.



CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

4.2 - Além dos aspectos ambientais, é fundamental assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentações específicas aplicáveis às compras públicas. Isso inclui garantir transparência e legalidade em todo o processo de contratação, desde a seleção dos fornecedores até a entrega dos materiais. Outro ponto crucial são os padrões mínimos de qualidade e desempenho dos materiais, que devem ser claramente estabelecidos. Isso inclui requisitos de durabilidade, segurança dos produtos e adequação às necessidades pedagógicas das escolas, garantindo um ambiente educacional seguro e eficaz.

4.3 - Por fim, a contratação deve priorizar a eficiência operacional e a economia de recursos públicos, buscando maximizar os benefícios financeiros sem comprometer a qualidade ou a sustentabilidade dos materiais adquiridos.

4.4 - Ademais os requisitos da contratação consistem em:

- a) O fornecimento do objeto desta solicitação será realizado de forma parcelada, conforme a demanda do CRAS Onofre Dias, visando à adequada alocação de recursos e otimização do atendimento às necessidades específicas.
- b) Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando os prazos e quantidades estabelecidos nas ordens de fornecimento emitidas.
- c) A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada mediante emissão de Ordem de Compra/Fornecimento, emitida pela Gerência de Compras da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem.
- d) A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Casemiro Andrade, 279, Centro, Santa Maria de Itabira, MG, Brasil, 35910000, Telefone:(31) 3191-3682, das 08h00 às 15h00, em dias úteis.





CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

- e) A licitante deverá substituir, às suas expensas, qualquer produto que apresente irregularidades, defeitos ou desconformidades com as especificações do edital ou da proposta apresentada, no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação formal da Administração.
- f) A entrega de produtos de qualidade inferior, de origem duvidosa ou que apresentem divergências em relação ao proposto poderá resultar na rescisão contratual, com aplicação das penalidades legais, editalícias e contratuais cabíveis, assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- g) Todas as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto desta licitação, incluindo, mas não se limitando a transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicionais à Administração.
- h) Fornecimento de materiais específicos para artesanato, como papéis, tintas, pincéis, tecidos, colas, entre outros, de qualidade compatível com as atividades propostas.
- i) Cumprimento das normas de qualidade e segurança dos materiais, especialmente em relação a produtos não tóxicos.
- j) Entrega dos materiais de forma parcelada, conforme as necessidades das oficinas e a demanda das atividades.

4.5 - Da Norma de Regulamentação do Órgão Competente

4.5.1 - O objeto licitado deverá estar em conformidade com as normas e padrões exigidos pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e possuir certificados de qualidade e segurança emitidos por órgãos competentes, quando for o caso, e demais legislações aplicáveis.



CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

4.5.2 - O objeto solicitado será recebido, por servidor designado pela autoridade competente,

mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, quando do recebimento do objeto, para efeito de posterior

verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) **Definitivamente**, pelo Gestor do contrato/carta contrato/ata de registro de preço,

após a verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos previstos

no termo de referência/ato convocatório e consequente aceitação, no prazo de até 05

(cinco) dias.

4.6 - O gerenciador poderá rejeitar, sem ônus, o objeto, no todo ou em parte, se entregue em

desacordo com as especificações estabelecidas.

4.7 - O(s) contratado(s) deverá(ão) efetuar a troca do objeto licitado, que não atender(em) a

(s) especificação (es) do objeto licitado no prazo máximo de 03(três) dias, a contar do

recebimento da solicitação por e-mail ou telefone.

4.8 - Correrão por conta da licitante todas as despesas com seguros, transporte, tributos,

encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto licitado.

5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 - Visita Técnica ou Vistoria

5.1.1 - Não há necessidade de apresentar amostrar para de avaliação prévia do local de

execução do objeto licitado.

5.2 - Garantia de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701



5.2.1 - Não se aplica.

5.3 – Prazo e condições de garantia e assistência técnica

5.3.1 – Não se aplica

5.4 – Amostra

5.4.1 - Não se aplica

6 – GESTÃO: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – A ata de registro de preços/contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, artigo 84 da Lei 14.133/21 e conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 208, quando contrato.

6.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA:

- 6.2.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 6.2.1.1 **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/detentora/contratada manter durante o período de vigência da ata de registro de preços/contrato, e-mail institucional, oficial, e atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- **6.2.2** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do Edital.



CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

6.2.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 6.2.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do





CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/GERENCIADOR

- 6.3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.3.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.3.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.3.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.3.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.3.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

6.3.9 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias

para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.3.9.1 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo

Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.3.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus

empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para

esse fim.

7.1.1 - Atuarão na fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preço:

➢ GESTOR DE CONTRATO

Nome: Márcia Aparecida Lage

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

E-mail: assistencia.social@santamariadeitabira.mg.gov.br

Telefone (<u>WhatsApp</u>): (31) 3191-3682

> FISCAL DO CONTRATO

Nome: Ágata Natiele Mendes Teixeira

Cargo: Assistente Administrativo

Matricula: 0002936

➤ E-mail: agatanatiely55@gmail.com

> Telefone (WhatsApp): (31) 985836953





CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

7.1.2 - Compete ao Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preço acima identificado exercer a administração do Contrato/Ata de Registro de Preço, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preço, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc. todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.3 - Compete ao Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato/Ata de Registro de Preço, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, etc.

7.1.4 - O fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

- 7.2. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.3. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput.
- 7.4. Os fiscais de contração deverão anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais do contrato emitirão notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- 7.6. Os fiscais informarão ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, os fiscais comunicarão o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.8. Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





- 7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.10 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
 - a) Definir o objeto da licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
 - Receber o objeto licitado, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
 - c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do objeto licitado;
 - d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o objeto licitado fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas, se for o caso;
 - e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise, se for o caso;
 - f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do objeto licitado, se for o caso;
 - g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
 - h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
 - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
 - j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
 - k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
 - I) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;



CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto licitado pelos mesmos julgados necessários.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA/DETENTORA**, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, juntamente com a comprovação de regularidade das obrigações fiscais, FGTS, INSS, ESTADUAL e CNDT, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- 8.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA/DETENTORA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA/DETENTORA**, todas as condições pactuadas.
- 8.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Maria de Itabira e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 8.1.3 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA/DETENTORA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Maria de Itabira, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.
- 8.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA/DETENTORA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-





CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Maria de Itabira.

- 8.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA/DETENTORA**.
- 8.3 O Município de Santa Maria de Itabira poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA/DETENTORA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
 - a) A **CONTRATADA/DETENTORA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Maria de Itabira.
 - b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA/DETENTORA** atenda à cláusula infringida.
 - c) A CONTRATADA/DETENTORA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Maria de Itabira.
 - d) Débito da CONTRATADA/DETENTORA para com o Município de Santa Maria de Itabira quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
 - e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preço/Contrato e demais anexos.

9 – DO REAJUSTE

9.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

9.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- 9.1.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos.
- 9.3 A Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato por intermédio de pedido à Secretaria Gestora do Contrato, devendo o mesmo ser instruído com documentos comprobatórios de suas alegações.
- 9.4 A Secretaria deverá responder ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do seu recebimento.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 - O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR LOTE.**

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Estimasse os seguintes valores unitários para cada serviço, sendo que, o levantamento de mercado foi realizado por intermédio de pesquisa de preços:





	Lote 01							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total			
01	Agulha para costura a mão número 01, 03 e 05. Sendo 4 envelopes de cada. Envelopes com 20 unid.	Envelope	12	R\$ 9,75	R\$ 117,00			
02	Alfinete Cabeça n° 29 Corrente caixa com 50g	Caixa	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00			
Valor Total					R\$ 1.397,00			

	Lote 02							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total			
01	Máquina Para Recorte C/Scanner Scanncut Sdx85 110v - Brother Cx 1 Um	Unidade	1	R\$ 3.765,00	R\$ 3.765,00			
Valor Total					R\$ 3.765,00			

	Lote 03							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total			
01	Algodão Siliconizado para Enchimento Syana 1 Kg - Fibra de Poliéster	Quilo	20	R\$ 29,12	R\$ 582,40			
	Valor Total							

	Lote 04							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total			
01	Alpiste pacote com 500g.	Pacote	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00			

	Lote 05							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total			
01	Arame galvanizado, rolo com 100 metros, tamanho 0,7mm	Rolo	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00			
Valor Total					R\$ 480,00			

	Lote 06								
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total				
01	Argola de chaveiro com corrente níquel, tamanho da argola com a corrente: 55 mm, pacote com 1.000 unidades. Cor Prata	Pacote	4	R\$ 174,90	R\$ 699,60				
	Valor Total								

	Lote 07				
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

	Valor Total	1	1	1	R\$ 1.640,00
09	Balão Bexiga para Festa. Bexiga de borracha colorida. Tamanho 9" o que equivale a 23 cm. Coloração lisa sem decoração. Pacote com 50 unidade, cor verde	Pacote	12	R\$ 16,40	R\$ 196,80
08	Balão Bexiga para Festa. Bexiga de borracha colorida. Tamanho 9" o que equivale a 23 cm. Coloração lisa sem decoração. Pacote com 50 unidades, cor violeta	Pacote	11	R\$ 16,40	R\$ 180,40
07	Balão Bexiga para Festa. Bexiga de borracha colorida. Tamanho 9" o que equivale a 23 cm. Coloração lisa sem decoração. Pacote com 50 unidades, cor preto	Pacote	11	R\$ 16,40	R\$ 180,40
06	Balão Bexiga para Festa. Bexiga de borracha colorida. Tamanho 9" o que equivale a 23 cm. Coloração lisa sem decoração. Pacote com 50 unidades, cor laranja	Pacote	11	R\$ 16,40	R\$ 180,40
05	Balão Bexiga para Festa. Bexiga de borracha colorida. Tamanho 9" o que equivale a 23 cm. Coloração lisa sem decoração. Pacote com 50 unidades, cor branco	Pacote	11	R\$ 16,40	R\$ 180,40
04	Balão Bexiga para Festa. Bexiga de borracha colorida. Tamanho 9" o que equivale a 23 cm. Coloração lisa sem decoração. Pacote com 50 unidades, cor vermelho	Pacote	11	R\$ 16,40	R\$ 180,40
03	Balão Bexiga para Festa. Bexiga de borracha colorida. Tamanho 9" o que equivale a 23 cm. Coloração lisa sem decoração. Pacote com 50 unidades, cor azul	Pacote	11	R\$ 16,40	R\$ 180,40
02	Balão Bexiga para Festa. Bexiga de borracha colorida. Tamanho 9" o que equivale a 23 cm. Coloração lisa sem decoração. Pacote com 50 unidades, cor rosa	Pacote	11	R\$ 16,40	R\$ 180,40
01	Balão Bexiga para Festa. Bexiga de borracha colorida. Tamanho 9" o que equivale a 23 cm. Coloração lisa sem decoração. Pacote com 50 unidades, cor amarelo	Pacote	11	R\$ 16,40	R\$ 180,40

	Lote 08							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total			
01	Bola de isopor (Eps), multicolor, pacote de 100. Dimensões do produto: 35mm e 70mm.	Pacote	10	R\$ 99,88	R\$ 998,80			
Valor Total					R\$ 998,80			

	Lote 09							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total			
01	Caixas de M.D.F tamanho: 12x12	Unidade	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00			
	Valor Total							





	Lote 10							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total			
01	Caneta para tecido com ponta de poliéster para pintar e marcar tecidos com ponta que permite conseguir diferentes espessuras de traços, não tóxica, com excelente fixação e resistente a lavagens, cx com 6 unid. Nas cores azul, marrom, preta, vermelha, verde escuro, azul, amarelo claro, amarelo escuro, verde claro, lilás, roxo e laranja).	Unidade	24	R\$ 74,55	R\$ 1.789,20			
02	Caneta permanente, 1,0mm, secagem rápida, tinta permanente a base de álcool; resinas termoplásticas; tinta a base de solventes e corantes orgânicos; ponta sintética. Cores: preta e vermelha. Sendo 4 caixas de cada cor, caixa com 12 unidades.	Unidade	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00			
03	Caneta permanente, 2,0mm, secagem rápida; tinta permanente a base de álcool; resinas termoplásticas; tinta à base de solventes e corantes orgânicos; ponta sintética. Cores: preta e vermelha. Sendo 4 caixas de cada cor, caixa com 12 unidades.	Unidade	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00			
	Valor Total				R\$ 2.589,20			

	Lote 11							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total			
01	Cartolina 50 x 66 cm, 150g/ m² (azul)	Unidade	20	R\$ 1,13	R\$ 22,60			
02	Cartolina 50 x 66 cm, 150g/ m² (amarelo)	Unidade	20	R\$ 1,13	R\$ 22,60			
03	Cartolina 50 x 66 cm, 150g/ m² (rosa)	Unidade	20	R\$ 1,13	R\$ 22,60			
04	Cartolina 50 x 66 cm, 150g/ m² (branco)	Unidade	20	R\$ 1,13	R\$ 22,60			
05	Cartolina 50 x 66 cm, 150g/ m² (verde)	Unidade	20	R\$ 1,13	R\$ 22,60			
	Valor Total							

	Lote 12								
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total				
01	Cordão São Francisco, Composição: 61% Algodão e 39% Viscose. Espessura 6mm, rolo com 10 metros nas cores branco e preto	Rolo	6	R\$ 32,96	R\$ 197,76				
	Valor Total								

	Lote 13								
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total				
01	E.V.A com gliter 40x60cm espessura 2mm, pcte 05 folhas, cor verde claro.	Pacote	5	R\$ 17,96	R\$ 89,80				
02	E.V.A com gliter 40x60cm espessura 2mm, pcte 05 folhas, cor verde escuro.	Pacote	5	R\$ 17,96	R\$ 89,80				



	Valor Total	•			R\$ 1.257,20
14	E.V.A com gliter 40x60cm espessura 2mm, pcte 05 folhas, cor roxo.	Pacote	5	R\$ 17,96	R\$ 89,80
13	E.V.A com gliter 40x60cm espessura 2mm, pcte 05 folhas, cor azul claro.	Pacote	5	R\$ 17,96	R\$ 89,80
12	E.V.A com gliter 40x60cm espessura 2mm, pcte 05 folhas, cor branco.	Pacote	5	R\$ 17,96	R\$ 89,80
11	E.V.A com gliter 40x60cm espessura 2mm, pcte 05 folhas, cor pele.	Pacote	5	R\$ 17,96	R\$ 89,80
10	E.V.A com gliter 40x60cm espessura 2mm, pcte 05 folhas, cor marrom.	Pacote	5	R\$ 17,96	R\$ 89,80
09	E.V.A com gliter 40x60cm espessura 2mm, pcte 05 folhas, cor lilás.	Pacote	5	R\$ 17,96	R\$ 89,80
08	E.V.A com gliter 40x60cm espessura 2mm, pcte 05 folhas, cor laranja.	Pacote	5	R\$ 17,96	R\$ 89,80
07	E.V.A com gliter 40x60cm espessura 2mm, pcte 05 folhas, cor amarelo escuro.	Pacote	5	R\$ 17,96	R\$ 89,80
06	E.V.A com gliter 40x60cm espessura 2mm, pcte 05 folhas, cor amarelo claro.	Pacote	5	R\$ 17,96	R\$ 89,80
05	E.V.A com gliter 40x60cm espessura 2mm, pcte 05 folhas, cor preto.	Pacote	5	R\$ 17,96	R\$ 89,80
04	E.V.A com gliter 40x60cm espessura 2mm, pcte 05 folhas, cor vermelho.	Pacote	5	R\$ 17,96	R\$ 89,80
03	E.V.A com gliter 40x60cm espessura 2mm, pcte 05 folhas, cor azul escuro.	Pacote	5	R\$ 17,96	R\$ 89,80

	Lote 14							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total			
01	E.V.A liso 40x60cm espessura 2mm, pcte 05 folhas, cor verde claro.	Pacote	5	R\$ 15,93	R\$ 79,65			
02	E.V.A liso 40x60cm espessura 2mm, pcte 05 folhas, cor (verde escuro).	Pacote	5	R\$ 15,93	R\$ 79,65			
03	E.V.A liso 40x60cm espessura 2mm, pcte 05 folhas, sendo 05 pacotes de cada cor azul escuro.	Pacote	5	R\$ 15,93	R\$ 79,65			
04	E.V.A liso 40x60cm espessura 2mm, pcte 05 folhas, cor vermelho.	Pacote	5	R\$ 15,93	R\$ 79,65			
05	E.V.A liso 40x60cm espessura 2mm, pcte 05 folhas, cor preto.	Pacote	5	R\$ 15,93	R\$ 79,65			
06	E.V.A liso 40x60cm espessura 2mm, pcte 05 folhas, cor amarelo claro.	Pacote	5	R\$ 15,93	R\$ 79,65			
07	E.V.A liso 40x60cm espessura 2mm, pcte 05 folhas, cor amarelo escuro.	Pacote	5	R\$ 15,93	R\$ 79,65			
08	E.V.A liso 40x60cm espessura 2mm, pcte 05 folhas, cor laranja.	Pacote	5	R\$ 15,93	R\$ 79,65			
09	E.V.A liso 40x60cm espessura 2mm, pcte 05 folhas, cor lilás.	Pacote	5	R\$ 15,93	R\$ 79,65			
10	E.V.A liso 40x60cm espessura 2mm, pcte 05 folhas, cor marrom.	Pacote	5	R\$ 15,93	R\$ 79,65			





11	E.V.A liso 40x60cm espessura 2mm, pcte 05 folhas, cor pele.	Pacote	5	R\$ 15,93	R\$ 79,65
12	E.V.A liso 40x60cm espessura 2mm, pcte 05 folhas, cor branco.	Pacote	5	R\$ 15,93	R\$ 79,65
13	E.V.A liso 40x60cm espessura 2mm, pcte 05 folhas, cor azul claro.	Pacote	5	R\$ 15,93	R\$ 79,65
14	E.V.A liso 40x60cm espessura 2mm, pcte 05 folhas, cor roxo.	Pacote	5	R\$ 15,93	R\$ 79,65
Valor Total					

	Lote 15					
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
01	Feltro gramatura 200g; largura 1,40 m (ou superior), na cor Azul Escuro	Metro	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00	
02	Feltro gramatura 200g; largura 1,40 m (ou superior), na cor Rosa Claro	Metro	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00	
03	Feltro gramatura 200g; largura 1,40 m (ou superior), na cor Lilás.	Metro	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00	
04	Feltro gramatura 200g; largura 1,40 m (ou superior), na cor Cinza.	Metro	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00	
05	Feltro gramatura 200g; largura 1,40 m (ou superior), na cor Vermelho	Metro	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00	
06	Feltro gramatura 200g; largura 1,40 m (ou superior), na cor Rosa.	Metro	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00	
07	Feltro gramatura 200g; largura 1,40 m (ou superior), na cor Laranja	Metro	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00	
08	Feltro gramatura 200g; largura 1,40 m (ou superior), na cor Amarelo	Pacote	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00	
09	Feltro gramatura 200g; largura 1,40 m (ou superior), na cor Preto.	Pacote	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00	
10	Feltro gramatura 200g; largura 1,40 m (ou superior), na cor Pele.	Pacote	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00	
11	Feltro gramatura 200g; largura 1,40 m (ou superior), na cor Marrom.	Pacote	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00	
12	Feltro gramatura 200g; largura 1,40 m (ou superior), na cor Branco.	Pacote	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00	
	Valor Total					

	Lote 16							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total			
01	Fio de alta Resistência com Strech para pulseira – 50 mts.	Unidade	6	R\$ 19,72	R\$ 118,32			
	Valor Total		•		R\$ 118,32			

	Lote 17				
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total



Valor Total					R\$ 185,25
05	Fita adesiva durex colorido 12 x 10 – cor vermelha.	Unidade	15	R\$ 2,47	R\$ 37,05
04	Fita adesiva durex colorido 12 x 10 – cor verde.	Unidade	15	R\$ 2,47	R\$ 37,05
03	Fita adesiva durex colorido 12 x 10 – cor preta.	Unidade	15	R\$ 2,47	R\$ 37,05
02	Fita adesiva durex colorido 12 x 10 – cor azul.	Unidade	15	R\$ 2,47	R\$ 37,05
01	Fita adesiva durex colorido 12 x 10 – cor amarela.	Unidade	15	R\$ 2,47	R\$ 37,05

Lote 18							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total		
01	Fita de cetim nº 03, 15mm, 100% poliéster, rolo com 50 m. Cor: Amarela	Unidade	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00		
02	Fita de cetim nº 03, 15mm, 100% poliéster, rolo com 50 m. Cor: Azul Claro.	Unidade	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00		
03	Fita de cetim nº 03, 15mm, 100% poliéster, rolo com 50 m. Cor: Azul Escuro.	Unidade	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00		
04	Fita de cetim nº 03, 15mm, 100% poliéster, rolo com 50 m. Cor: Branco.	Unidade	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00		
05	Fita de cetim nº 03, 15mm, 100% poliéster, rolo com 50 m. Cor: Verde Escuro.	Unidade	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00		
06	Fita de cetim nº 03, 15mm, 100% poliéster, rolo com 50 m. Cores: Verde Claro.	Unidade	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00		
07	Fita de cetim nº 03, 15mm, 100% poliéster, rolo com 50 m. Cor: Rosa Claro.	Unidade	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00		
08	Fita de cetim nº 03, 15mm, 100% poliéster, rolo com 50 m. Cor: Rosa Escuro.	Unidade	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00		
09	Fita de cetim nº 03, 15mm, 100% poliéster, rolo com 50 m. Cor: Preto.	Unidade	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00		
10	Fita de cetim nº 03, 15mm, 100% poliéster, rolo com 50 m. Cor: Lilás.	Unidade	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00		
11	Fita de cetim nº 03, 15mm, 100% poliéster, rolo com 50 m. Cor: Laranja.	Unidade	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00		
12	Fita de cetim nº 03, 15mm, 100% poliéster, rolo com 50 m. Cor: Marrom.	Unidade	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00		
13	Fita de cetim nº 03, 15mm, 100% poliéster, rolo com 50 m. Cor: Vermelho.	Unidade	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00		
14	Fita de cetim nº 09, 38mm, 100% poliéster, rolo com 50 m. Cor: Rosa Escuro.	Unidade	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00		
15	Fita de cetim nº 09, 38mm, 100% poliéster, rolo com 50 m. Cor: Azul Escuro.	Unidade	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00		
16	Fita de cetim nº 09, 38mm, 100% poliéster, rolo com 50 m. Cor: Preto.	Unidade	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00		
	Valor Total						

Lote 19							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total		
01	Fita floral verde rolo 30 mt.	Unidade	10	R\$ 13,02	R\$ 130,20		





02	Fita floral marrom rolo 30 mt.	Unidade	10	R\$ 13,01	R\$ 130,10
	Valor Total				R\$ 260,30

	Lote 20						
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total		
01	Fitilho Plástico. Composição: 49% Polipropileno, 49% Polietileno, 2% Pigmentos. Medidas: 05mmx50m. Cor: branco	Unidade	2	R\$ 3,75	R\$ 7,50		
02	Fitilho Plástico. Composição: 49% Polipropileno, 49% Polietileno, 2% Pigmentos. Medidas: 05mmx50m. Cor: vermelho.	Unidade	2	R\$ 3,75	R\$ 7,50		
03	Fitilho Plástico. Composição: 49% Polipropileno, 49% Polietileno, 2% Pigmentos. Medidas: 05mmx50m. Cor: azul.	Unidade	2	R\$ 3,75	R\$ 7,50		
04	Fitilho Plástico. Composição: 49% Polipropileno, 49% Polietileno, 2% Pigmentos. Medidas: 05mmx50m. Cor: amarelo.	Unidade	2	R\$ 3,75	R\$ 7,50		
05	Fitilho Plástico. Composição: 49% Polipropileno, 49% Polietileno, 2% Pigmentos. Medidas: 05mmx50m. Cor: verde.	Unidade	2	R\$ 3,75	R\$ 7,50		
06	Fitilho Plástico. Composição: 49% Polipropileno, 49% Polietileno, 2% Pigmentos. Medidas: 05mmx50m. Cor: preto.	Unidade	2	R\$ 3,75	R\$ 7,50		
07	Fitilho Plástico. Composição: 49% Polipropileno, 49% Polietileno, 2% Pigmentos. Medidas: 05mmx50m. Cor: rosa.	Unidade	2	R\$ 3,75	R\$ 7,50		
08	Fitilho Plástico. Composição: 49% Polipropileno, 49% Polietileno, 2% Pigmentos. Medidas: 05mmx50m. Cor: laranja.	Unidade	3	R\$ 3,75	R\$ 11,25		
Valor Total							

	Lote 21						
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total		
01	Giz de cera. Formato anatômico. Fabricado com cera de alta qualidade. Cores variadas Cx c/ 12 unid	Caixa	100	R\$ 10,43	R\$ 1.043,00		
02	Lápis aquarelável. Cor: Multicor Marca: similar ou superior a Faber-Castell. Material: Madeira, caixa com 12 cores	Caixa	10	R\$ 34,17	R\$ 341,70		
03	Pincel chato em madeira para pintura em tecido nº 815-16 e 815-22 sendo 12 unidades de cada.	Pacote	72	R\$ 37,50	R\$ 2.700,00		
	Valor Total				R\$ 4.084,70		

	Lote 22				
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total



01	Imã em rolo, largura: 1 cm e espessura: 2 mm. Rolo com 1 mt.	Unidade	50	R\$ 51,30	R\$ 2.565,00
	Valor Total				R\$ 2.565,00

	Lote 23						
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total		
01	Lã 100% acrílico novelo 40 grs. Cor preta. Composição: 100% Acrílico TEX: 500. Tipo de espessura: Fina Comprimento e Peso: 80 m/100 g	Unidade	20	R\$ 12,08	R\$ 241,60		
02	Lã 100% acrílico novelo 40 grs. Cor marrom. Composição: 100% Acrílico TEX: 500. Tipo de espessura: Fina Comprimento e Peso: 80 m/100 g	Unidade	20	R\$ 12,08	R\$ 241,60		
03	Lã 100% acrílico novelo 40 grs. Cor amarelo escuro. Composição: 100% Acrílico TEX: 500. Tipo de espessura: Fina Comprimento e Peso: 80 m/100 g	Unidade	20	R\$ 12,08	R\$ 241,60		
04	Lã 100% acrílico novelo 40 grs. Cor bege escuro. Composição: 100% Acrílico TEX: 500. Tipo de espessura: Fina Comprimento e Peso: 80 m/100 g	Unidade	20	R\$ 12,08	R\$ 241,60		
	Valor Total						

	Lote 24					
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
01	Linha para crochê, cor Vermelha. Fio Ne 8/2 - (151 Tex). Composição: 100% Algodão Mercerizado Comprimento e Peso: 1000 m / 151 g	Unidade	10	R\$ 34,17	R\$ 341,70	
02	Linha para crochê, cor Branco. Fio Ne 8/2 - (151 Tex). Composição: 100% Algodão Mercerizado Comprimento e Peso: 1000 m / 151 g	Unidade	10	R\$ 34,40	R\$ 344,00	
03	Linha para crochê, cor Amarelo. Fio Ne 8/2 - (151 Tex). Composição: 100% Algodão Mercerizado. Comprimento e Peso: 1000 m / 151 g	Unidade	10	R\$ 34,40	R\$ 344,00	
04	Linha para crochê, cor Preto. Fio Ne 8/2 - (151 Tex). Composição: 100% Algodão Mercerizado Comprimento e Peso: 1000 m / 151 g	Unidade	10	R\$ 34,40	R\$ 344,00	
05	Linha para crochê, cor Verde Escuro. Fio Ne 8/2 - (151 Tex). Composição: 100% Algodão Mercerizado Comprimento e Peso: 1000 m / 151 g	Unidade	10	R\$ 34,40	R\$ 344,00	
06	Linha para crochê, cor Verde claro. Fio Ne 8/2 - (151 Tex) Composição: 100% Algodão Mercerizado. Comprimento e Peso: 1000 m / 151 g	Unidade	10	R\$ 34,40	R\$ 344,00	
07	Linha para crochê, cor rosa. Fio Ne 8/2 - (151 Tex). Composição: 100% Algodão Mercerizado. Comprimento e Peso: 1000 m / 151 g	Unidade	10	R\$ 34,40	R\$ 344,00	
08	Linha para crochê, cor Azul escuro. Fio Ne 8/2 - (151 Tex). Composição: 100% Algodão Mercerizado. Comprimento e Peso: 1000 m / 151 g	Unidade	10	R\$ 34,40	R\$ 344,00	





09	Linha para crochê, cor Azul claro. Fio Ne 8/2 - (151 Tex). Composição: 100% Algodão Mercerizado Comprimento e Peso: 1000 m / 151 g	Unidade	10	R\$ 34,40	R\$ 344,00
10	Linha para crochê, cor (lilás). Fio Ne 8/2 - (151 Tex). Composição: 100% Algodão Mercerizado Comprimento e Peso: 1000 m / 151 g	Unidade	10	R\$ 34,40	R\$ 344,00
11	Linha para crochê, cor roxo. Fio Ne 8/2 - (151 Tex). Composição: 100% Algodão Mercerizado. Comprimento e Peso: 1000 m / 151 g	Unidade	10	R\$ 34,40	R\$ 344,00
12	Linha para crochê, cor marrom. Fio Ne 8/2 - (151 Tex). Composição: 100% Algodão Mercerizado. Comprimento e Peso: 1000 m / 151 g	Unidade	10	R\$ 34,40	R\$ 344,00
Valor Total					R\$ 4.125,70

	Lote 25							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total			
01	Massa de biscuit embalagem com 1 kg de massa de cor natural, pronta para uso.	Unidade	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00			
	Valor Total							

	Lote 26					
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
01	Meia Calça Fina de Microfibra Fio 15.	Unidade	100	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00	
02	Meia de seda várias cores: verde.	Unidade	27	R\$ 4,75	R\$ 128,25	
03	Meia de seda várias cores: Vermelho.	Unidade	27	R\$ 4,75	R\$ 128,25	
04	Meia de seda várias cores: Rosa.	Unidade	27	R\$ 4,75	R\$ 128,25	
05	Meia de seda várias cores: Lilás.	Unidade	27	R\$ 4,75	R\$ 128,25	
06	Meia de seda várias cores: Amarelo.	Unidade	27	R\$ 4,75	R\$ 128,25	
07	Meia de seda várias cores: Laranja.	Unidade	27	R\$ 4,75	R\$ 128,25	
08	Meia de seda várias cores: Roxo.	Unidade	27	R\$ 4,75	R\$ 128,25	
09	Meia de seda várias cores: Branca.	Unidade	27	R\$ 4,75	R\$ 128,25	
10	Meia de seda várias cores: Azul claro.	Unidade	28	R\$ 4,75	R\$ 133,00	
Valor Total					R\$ 3.249,00	

	Lote 27							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total			
01	Miçangas para pulseiras. Cor: Vermelho, Diâmetro: 10mm. Altura: 8mm. Diâmetro aproximado do furo: 4.5mm. Cada pacote contém 250g	Pacote	10	R\$ 39,29	R\$ 392,90			



02	Miçangas para pulseiras. Cor: Preto, Diâmetro: 10mm. Altura: 8mm. Diâmetro aproximado do furo: 4.5mm. Cada pacote contém 250g	Pacote	10	R\$ 39,29	R\$ 392,90
03	Miçangas para pulseiras. Cor: Azul, Diâmetro: 10mm. Altura: 8mm. Diâmetro aproximado do furo: 4.5mm. Cada pacote contém 250g	Pacote	10	R\$ 39,29	R\$ 392,90
04	Miçangas para pulseiras. Cor: Branco, Diâmetro: 10mm. Altura: 8mm. Diâmetro aproximado do furo: 4.5mm. Cada pacote contém 250g	Pacote	10	R\$ 39,29	R\$ 392,90
05	Miçangas para pulseiras. Cor: Rosa Diâmetro: 10mm. Altura: 8mm. Diâmetro aproximado do furo: 4.5mm. Cada pacote contém 250g	Pacote	10	R\$ 39,29	R\$ 392,90
06	Miçangas para pulseiras. Cor: Amarelo Diâmetro: 10mm. Altura: 8mm. Diâmetro aproximado do furo: 4.5mm. Cada pacote contém 250g	Pacote	10	R\$ 39,29	R\$ 392,90
07	Miçangas para pulseiras. Cor: Roxo Diâmetro: 10mm. Altura: 8mm. Diâmetro aproximado do furo: 4.5mm. Cada pacote contém 250g	Pacote	10	R\$ 39,29	R\$ 392,90
08	Miçangas para pulseiras. Cor: Verde Diâmetro: 10mm. Altura: 8mm. Diâmetro aproximado do furo: 4.5mm. Cada pacote contém 250g	Pacote	10	R\$ 39,29	R\$ 392,90
Valor Total					R\$ 3.143,20

	Lote 28							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total			
01	Olho Móvel Redondo, medindo 8mm, 100% plástico. Pcte c/ 100 Unidades – Preto	Pacote	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00			
Valor Total					R\$ 165,00			

	Lote 29							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total			
01	Palito Para Espeto, 25cmx3,5mm, Pacote com 100 unidades	Pacote	10	R\$ 11,21	R\$ 112,10			
02	Palitos Dental Roliço De Madeira Caixa Com 100 unidades.	Caixa	15	R\$ 2,22	R\$ 33,30			
03	Palitos para picolé/artesanato ponta redonda 11,5 cm, pct com mil unidades	Pacote	2	R\$ 50,12	R\$ 100,24			
	Valor Total							

	Lote 30							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total			
01	Pano de Sacaria, para confecção de panos de prato, 100% algodão, com 70cm de largura, na cor branca. Rolo com 50 mts.	Rolo	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00			
Valor Total					R\$ 800,00			





	Lote 31							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total			
01	Papel cartão colorido em apenas uma das faces - cor amarela.	Unidade	3	R\$ 37,21	R\$ 111,63			
02	Papel cartão colorido em apenas uma das faces - cor branca.	Unidade	3	R\$ 37,21	R\$ 111,63			
03	Papel cartão colorido em apenas uma das faces - cor vermelha.	Unidade	3	R\$ 37,21	R\$ 111,63			
04	Papel cartão colorido em apenas uma das faces - cor verde.	Unidade	3	R\$ 37,21	R\$ 111,63			
05	Papel cartão colorido em apenas uma das faces - cor azul.	Unidade	3	R\$ 37,21	R\$ 111,63			
06	Papel cartão colorido em apenas uma das faces - cor laranja.	Unidade	3	R\$ 37,21	R\$ 111,63			
07	Papel cartão colorido em apenas uma das faces - cor rosa.	Unidade	3	R\$ 37,21	R\$ 111,63			
	Valor Total							

	Lote 32						
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total		
01	Papel Color Plus, gramatura 180, formato A4 - pacote 50 folhas, sendo a seguinte cor: Marfim.	Pacote	4	R\$ 36,90	R\$ 147,60		
02	Papel Color Plus, gramatura 180, formato A4 - pacote 50 folhas, sendo a seguinte cor: Sahara	Pacote	4	R\$ 36,90	R\$ 147,60		
03	Papel Color Plus, gramatura 180, formato A4 - pacote 50 folhas, sendo a seguinte cor: Havana	Pacote	4	R\$ 36,90	R\$ 147,60		
04	Papel Color Plus, gramatura 180, formato A4 - pacote 50 folhas, sendo a seguinte cor: Rio de Janeiro	Pacote	4	R\$ 36,90	R\$ 147,60		
05	Papel Color Plus, gramatura 180, formato A4 - pacote 50 folhas, sendo a seguinte cor: Jamaica	Pacote	4	R\$ 36,90	R\$ 147,60		
06	Papel Color Plus, gramatura 180, formato A4 - pacote 50 folhas, sendo a seguinte cor: Cartagena	Pacote	4	R\$ 36,90	R\$ 147,60		
07	Papel Color Plus, gramatura 180, formato A4 - pacote 50 folhas, sendo a seguinte cor: Madri	Pacote	4	R\$ 36,90	R\$ 147,60		
08	Papel Color Plus, gramatura 180, formato A4 - pacote 50 folhas, sendo a seguinte cor: Fidji	Pacote	4	R\$ 36,90	R\$ 147,60		
09	Papel Color Plus, gramatura 180, formato A4 - pacote 50 folhas, sendo a seguinte cor: Cancun	Pacote	4	R\$ 36,90	R\$ 147,60		
10	Papel Color Plus, gramatura 180, formato A4 - pacote 50 folhas, sendo a seguinte cor: Pequim	Pacote	4	R\$ 36,90	R\$ 147,60		
11	Papel Color Plus, gramatura 180, formato A4 - pacote 50 folhas, sendo a seguinte cor: Amsterdam	Pacote	4	R\$ 36,90	R\$ 147,60		
12	Papel Color Plus, gramatura 180, formato A4 - pacote 50 folhas, sendo a seguinte cor: Milano	Pacote	4	R\$ 36,90	R\$ 147,60		



Valor Total					R\$ 3.247,20
22	Papel Color Plus, gramatura 180, formato A4 - pacote 50 folhas, sendo a seguinte cor: Santiago.	Pacote	4	R\$ 36,90	R\$ 147,60
21	Papel Color Plus, gramatura 180, formato A4 - pacote 50 folhas, sendo a seguinte cor: Brasil	Pacote	4	R\$ 36,90	R\$ 147,60
20	Papel Color Plus, gramatura 180, formato A4 - pacote 50 folhas, sendo a seguinte cor: Buenos Aires	Pacote	4	R\$ 36,90	R\$ 147,60
19	Papel Color Plus, gramatura 180, formato A4 - pacote 50 folhas, sendo a seguinte cor: Tahiti	Pacote	4	R\$ 36,90	R\$ 147,60
18	Papel Color Plus, gramatura 180, formato A4 - pacote 50 folhas, sendo a seguinte cor: Porto Seguro	Pacote	4	R\$ 36,90	R\$ 147,60
17	Papel Color Plus, gramatura 180, formato A4 - pacote 50 folhas, sendo a seguinte cor: Toronto	Pacote	4	R\$ 36,90	R\$ 147,60
16	Papel Color Plus, gramatura 180, formato A4 - pacote 50 folhas, sendo a seguinte cor: Grécia	Pacote	4	R\$ 36,90	R\$ 147,60
15	Papel Color Plus, gramatura 180, formato A4 - pacote 50 folhas, sendo a seguinte cor: Bahamas	Pacote	4	R\$ 36,90	R\$ 147,60
14	Papel Color Plus, gramatura 180, formato A4 - pacote 50 folhas, sendo a seguinte cor: Nice	Pacote	4	R\$ 36,90	R\$ 147,60
13	Papel Color Plus, gramatura 180, formato A4 - pacote 50 folhas, sendo a seguinte cor: Paris	Pacote	4	R\$ 36,90	R\$ 147,60

	Lote 33						
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total		
01	Pérolas para pulseiras pct 250 gramas na cor: Turquesa. PEROLAS em ABS com furo passante 4mm PEROLAS em ABS com furo passante 8mm	Pacote	12	R\$ 38,72	R\$ 464,64		
02	Pérolas para pulseiras pct 250 gramas na cor: Verde Escuro. PEROLAS em ABS com furo passante 4mm PEROLAS em ABS com furo passante 8mm	Pacote	12	R\$ 38,72	R\$ 464,64		
03	Pérolas para pulseiras pct 250 gramas na cor: Preto. PEROLAS em ABS com furo passante 4mm PEROLAS em ABS com furo passante 8mm	Pacote	12	R\$ 38,72	R\$ 464,64		
04	Pérolas para pulseiras pct 250 gramas na cor: Rosa. PEROLAS em ABS com furo passante 4mm PEROLAS em ABS com furo passante 8mm	Pacote	12	R\$ 38,72	R\$ 464,64		
05	Pérolas para pulseiras pct 250 gramas na cor: Azul Bebê. PEROLAS em ABS com furo passante 4mm PEROLAS em ABS com furo passante 8mm	Pacote	12	R\$ 38,72	R\$ 464,64		
06	Pérolas para pulseiras pct 250 gramas na cor: Roxo. PEROLAS em ABS com furo passante 4mm PEROLAS em ABS com furo passante 8mm	Pacote	12	R\$ 38,72	R\$ 464,64		
07	Pérolas para pulseiras pct 250 gramas na cor: Ouro, PEROLAS em ABS com furo passante 4mm PEROLAS em ABS com furo passante 8mm	Pacote	12	R\$ 38,72	R\$ 464,64		
08	Pérolas para pulseiras pct 250 gramas na cor: Rosa Chiclete. PEROLAS em ABS com furo passante 4mm PEROLAS em ABS com furo passante 8mm	Pacote	12	R\$ 38,72	R\$ 464,64		





09	Pérolas para pulseiras pct 250 gramas na cor: Vermelho. PEROLAS em ABS com furo passante 4mm PEROLAS em ABS com furo passante 8mm	Pacote	12	R\$ 38,72	R\$ 464,64
	Valor Total				

	Lote 34							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total			
01	Pistilos pacote com 100 unidades cor: dourado, branco, preto, marrom, vermelho, rosa e laranja	Pacote	35	R\$ 29,49	R\$ 1.032,15			
	Valor Total							

	Lote 35						
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total		
01	Pistola de cola quente pequena (similar ou superior a marca CIS)	Unidade	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00		
Valor Total					R\$ 840,00		

	Lote 36							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total			
01	Prendedor de madeira para roupas pacote 12 unid.	Pacote	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00			
	Valor Total							

	Lote 37						
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total		
01	Primer para caixas de MDF – 250 ml, base de água	Unidade	25	R\$ 23,36	R\$ 584,00		
	Valor Total						

	Lote 38							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total			
01	Tear com 18 pregos de cada lado. Material principal: Madeira Forma do cachecol: Retangular Tamanho: 24 x 6 cm.	Unidade	60	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00			
Valor Total					R\$ 3.720,00			

	Lote 39					
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
01	Tecido 100% algodão 1,50 mt de largura, estampas xadrez na cor: vermelho	Metro	5	R\$ 21,28	R\$ 106,40	
02	Tecido 100% algodão 1,50 mt de largura, estampas xadrez na cor: azul.	Metro	5	R\$ 21,28	R\$ 106,40	



03	Tecido 100% algodão 1,50 mt de largura, estampas xadrez na cor: verde.	Metro	5	R\$ 21,28	R\$ 106,40
Valor Total					R\$ 319,20

Lote 40					
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Tesoura costura 25 cm em aço inoxidável multiuso alfaiate.	Unidade	40	R\$ 23,71	R\$ 948,40
Valor Total				R\$ 948,40	

	Lote 41				
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Tinta Acrílica Fosca, Para Artesanato 60ml na cor: branco.	Unidade	15	R\$ 14,99	R\$ 224,85
02	Tinta Acrílica Fosca, Para Artesanato 60ml na cor: areia.	Unidade	15	R\$ 14,99	R\$ 224,85
03	Tinta Acrílica Fosca, Para Artesanato 60ml na cor: azul escuro.	Unidade	15	R\$ 14,99	R\$ 224,85
04	Tinta Acrílica Fosca, Para Artesanato 60ml na cor: azul claro.	Unidade	15	R\$ 14,99	R\$ 224,85
05	Tinta Acrílica Fosca, Para Artesanato 60ml na cor: roxo.	Unidade	15	R\$ 14,99	R\$ 224,85
06	Tinta Acrílica Fosca, Para Artesanato 60ml na cor: lilás.	Unidade	15	R\$ 14,99	R\$ 224,85
07	Tinta Acrílica Fosca, Para Artesanato 60ml na cor: laranja.	Unidade	15	R\$ 14,99	R\$ 224,85
08	Tinta Acrílica Fosca, Para Artesanato 60ml na cor: preto.	Unidade	15	R\$ 14,99	R\$ 224,85
09	Tinta Acrílica Fosca, Para Artesanato 60ml na cor: vermelho.	Unidade	15	R\$ 14,99	R\$ 224,85
10	Tinta Acrílica Fosca, Para Artesanato 60ml na cor: amarelo.	Unidade	15	R\$ 14,99	R\$ 224,85
11	Tinta Acrílica Fosca, Para Artesanato 60ml na cor: rosa	Unidade	15	R\$ 14,99	R\$ 224,85
12	Tinta Acrílica Fosca, Para Artesanato 60ml na cor: marrom.	Unidade	15	R\$ 14,99	R\$ 224,85
Valor Total					R\$ 2.698,20

Lote 42					
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Tinta Guache de 250ml na cor: Azul.	Unidade	30	R\$ 24,95	R\$ 748,50
02	Tinta Guache de 250ml na cor: verde.	Unidade	30	R\$ 24,95	R\$ 748,50
03	Tinta Guache de 250ml na cor: amarelo.	Unidade	30	R\$ 24,95	R\$ 748,50
04	Tinta Guache de 250ml na cor: laranja.	Unidade	30	R\$ 24,95	R\$ 748,50
05	Tinta Guache de 250ml na cor: branco.	Unidade	30	R\$ 24,95	R\$ 748,50





CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

06	Tinta Guache de 250ml na cor: rosa.	Unidade	30	R\$ 24,95	R\$ 748,50	
07	Tinta Guache de 250ml na cor: marrom.	Unidade	30	R\$ 24,95	R\$ 748,50	
08	Tinta Guache de 250ml na cor: preto.	Unidade	30	R\$ 24,95	R\$ 748,50	
09	Tinta Guache de 250ml na cor: roxo.	Unidade	30	R\$ 24,95	R\$ 748,50	
10	10 Tinta Guache de 250ml na cor: vermelho. Unidade 30 R\$ 24,95					
	R\$ 7.485,00					

	Lote 43					
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
01	Tinta guache não tóxica, solúvel em água. Para aplicação em papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Embalagem de 250 ml. Kit com 6 unidade. Cor do Kit: Amarelo Ouro.	Kit	3	R\$ 49,70	R\$ 149,10	
02	Tinta guache não tóxica, solúvel em água. Para aplicação em papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Embalagem de 250 ml. Kit com 6 unidade. Cor do Kit: Azul Turquesa.		3	R\$ 49,70	R\$ 149,10	
03	Tinta guache não tóxica, solúvel em água. Para aplicação em papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Embalagem de 250 ml. Kit com 6 unidade. Cor do Kit: Branco.	Kit	3	R\$ 49,70	R\$ 149,10	
04	Tinta guache não tóxica, solúvel em água. Para aplicação em papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Embalagem de 250 ml. Kit com 6 unidade. Cor do Kit: Preto.	Kit	3	R\$ 49,70	R\$ 149,10	
05	Tinta guache não tóxica, solúvel em água. Para aplicação em papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Embalagem de 250 ml. Kit com 6 unidade. Cor do Kit: Verde Bandeira.	Kit	3	R\$ 49,70	R\$ 149,10	
06	Tinta guache não tóxica, solúvel em água. Para aplicação em papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Embalagem de 250 ml. Kit com 6 unidade. Cor do Kit: Vermelho.	Kit	3	R\$ 49,70	R\$ 149,10	
	R\$ 894,60					

Lote 44						
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
01	Tinta para tecido acrílica atóxica resistente a lavagens, embalagem com 37 ml, caixa com 12 unid. Cor: branca.	Caixa	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00	
02	Tinta para tecido acrílica atóxica resistente a lavagens, embalagem com 37 ml, caixa com 12 unid. Cor: preta.	Caixa	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00	
03	Tinta para tecido acrílica atóxica resistente a lavagens, embalagem com 37 ml, caixa com 12 unid. Cor: amarelo ouro.	Caixa	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00	



CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

			1	1	
04	Tinta para tecido acrílica atóxica resistente a lavagens, embalagem com 37 ml, caixa com 12 unid. Cor: amarelo bebê.	Caixa	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
05	Tinta para tecido acrílica atóxica resistente a lavagens, embalagem com 37 ml, caixa com 12 unid. Cor: magenta.	Caixa	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
06	Tinta para tecido acrílica atóxica resistente a lavagens, embalagem com 37 ml, caixa com 12 unid. Cor: verde pistache	Caixa	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
07	Tinta para tecido acrílica atóxica resistente a lavagens, embalagem com 37 ml, caixa com 12 unid. Cor: caramelo.	Caixa	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
08	Tinta para tecido acrílica atóxica resistente a lavagens, embalagem com 37 ml, caixa com 12 unid. Cor: cerâmica.	Caixa	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
09	Tinta para tecido acrílica atóxica resistente a lavagens, embalagem com 37 ml, caixa com 12 unid. Cor: vermelho vivo.	Caixa	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
10	Tinta para tecido acrílica atóxica resistente a lavagens, embalagem com 37 ml, caixa com 12 unid. Cor: vermelho natal.	Caixa	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
11	Tinta para tecido acrílica atóxica resistente a lavagens, embalagem com 37 ml, caixa com 12 unid. Cor: vermelho tomate.	Caixa	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
12	Tinta para tecido acrílica atóxica resistente a lavagens, embalagem com 37 ml, caixa com 12 unid. Cor: verde Veronese.	Caixa	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
13	Tinta para tecido acrílica atóxica resistente a lavagens, embalagem com 37 ml, caixa com 12 unid. Cor: ocre ouro.	Caixa	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
14	Tinta para tecido acrílica atóxica resistente a lavagens, embalagem com 37 ml, caixa com 12 unid. Cor: laranja.	Caixa	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
15	Tinta para tecido acrílica atóxica resistente a lavagens, embalagem com 37 ml, caixa com 12 unid. Cor: marrom,	Caixa	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
16	Tinta para tecido acrílica atóxica resistente a lavagens, embalagem com 37 ml, caixa com 12 unid. Cor: verde sépia.	Caixa	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
17	Tinta para tecido acrílica atóxica resistente a lavagens, embalagem com 37 ml, caixa com 12 unid. Cor: verde oliva.	Caixa	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
18	Tinta para tecido acrílica atóxica resistente a lavagens, embalagem com 37 ml, caixa com 12 unid. Cor: verde pinheiro.	Caixa	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00





CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

19	Tinta para tecido acrílica atóxica resistente a lavagens, embalagem com 37 ml, caixa com 12 unid. Cor: verde folha.	Caixa	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
20	Tinta para tecido acrílica atóxica resistente a lavagens, embalagem com 37 ml, caixa com 12 unid. Cor: vinho.		8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
21	Tinta para tecido acrílica atóxica resistente a lavagens, embalagem com 37 ml, caixa com 12 unid. Cor: rosa escuro.	Caixa	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
22	Tinta para tecido acrílica atóxica resistente a lavagens, embalagem com 37 ml, caixa com 12 unid. Cor: rosa bebê.	Caixa	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
23	Tinta para tecido acrílica atóxica resistente a lavagens, embalagem com 37 ml, caixa com 12 unid. Cor: rosa chá.	Caixa	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
	R\$ 10.672,00				

	Lote 45					
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
01	TNT - Tecido não tecido - Medindo 1,40 X 10 metros. (azul)	Rolo	1	R\$ 122,01	R\$ 122,01	
02	TNT - Tecido não tecido - Medindo 1,40 X 10 metros. (verde)	Rolo	1	R\$ 122,01	R\$ 122,01	
03	TNT - Tecido não tecido - Medindo 1,40 X 10 metros. (branca)	Rolo	1	R\$ 122,01	R\$ 122,01	
04	TNT - Tecido não tecido - Medindo 1,40 X 10 metros. (preta)	Rolo	1	R\$ 122,01	R\$ 122,01	
05	TNT - Tecido não tecido - Medindo 1,40 X 10 metros. (vermelha)	Rolo	1	R\$ 122,01	R\$ 122,01	
06	TNT - Tecido não tecido - Medindo 1,40 X 10 metros. (amarela)	Rolo	1	R\$ 122,01	R\$ 122,01	
07	TNT - Tecido não tecido - Medindo 1,40 X 10 metros. (rosa)	Rolo	1	R\$ 122,01	R\$ 122,01	
08	TNT - Tecido não tecido - Medindo 1,40 X 10 metros. (lilás)	Rolo	1	R\$ 122,01	R\$ 122,01	
09	TNT - Tecido não tecido - Medindo 1,40 X 10 metros. (laranja)	Rolo	1	R\$ 122,01	R\$ 122,01	
_	R\$ 1.098,09					
	VALOR GLOBAL				R\$ 80.204,33	

^{*} Valores de referência estimados pela Gerência de Compras Senhor José Martins Viana - Matrícula 00660*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Conforme justificado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento,

desnecessário se faz a indicação específica de dotação orçamentária, considerando que ainda

não existe a obrigatoriedade de oneração orçamentária haja vista a não demonstração da

intenção de compra.

12.1.1 - Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou

qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá, o ordenador, indicar dos

créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar

nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECIFICA

13.1 – Não será necessário apresentar qualificação técnica específica.

14 – VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser

prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do

artigo 84 da Lei 14.133/21 quando Ata de Registro de Peço, e nos termos do artigo 115 da Lei

14.133/21 quando Contrato.

15 – UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTO

15.1 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Márcia Aparecida Lage - Matricula: 211-02

Márcia Aparecida Lage

Secretário Municipal de Assistência Social

Matricula: 211-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N/ CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTA
MARIA DE ITABIRA/MG E A EMPRESA
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA, com sede na Rua Casemiro
Andrade, 279, Centro, CEP 35.910.000, Santa Maria de Itabira/MG, estando temporiamente
funcionando a Rua José Belizário Guerra Viana, 125, Centro, CEP 35.910.000, Santa Maria de
Itabira/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.299.453/0001-26,
representado pelo Prefeito Municipal, Senhor REINALDO DAS DORES SANTOS, brasileiro,
casado, portador da Carteira de Identidade sob o n. MG-4.996.240, inscrito no Cadastro
Nacional de Pessoa Física sob o n. 704.292.006-68, doravante denominada CONTRATANTE .
DETENTORA :, com sede na, nº – Bairro
– UF, inscrita no Cadastro Nacional
de Pessoa Jurídica sobº o nº, neste ato representada pelo (a) Senhor (a)
, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº
, E-MAIL INSTITUCIONAL: , doravante denominada
DETENTORA.
Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e
ajustada, a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024 , modo
de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR
PREÇO POR LOTE, com autorização constante do Processo Administrativo N. 066/2024,
homologado em de de mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e
alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:



CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº 022/2024**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1 Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais para artesanato visando atender as necessidades das oficinas, desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social CRAS Onofre Dias, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/2024.
- 2.2 A entrega de objeto licitado, deve ocorrer em estrita conformidade com o Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Santa Maria de Itabira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor global para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços é e ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
х	Х	х	х	Х	х





CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento de registro de preços não são necessários indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – As condições para prestação dos serviços registrados e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 4 do Termo de Referência**, anexo ao ato convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO GERENCIADOR

- 7.1 As obrigações da **DETENTORA** são aquelas previstas no **item 6 subitem 6.2** do Termo de Referência.
- 7.2 As obrigações do **GERENCIADOR** são aquelas previstas no **item 6 subitem 6.3** do Termo de Referência.



CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A forma de fiscalização ao **Detentor da Ata de Registro de Preços** e demais condições a ela encontram-se definidos no **item 7 do Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – O prazo e a forma de pagamento ao **Detentor da Ata de Registro de Preços** e demais condições a ele encontram-se definidos no **item 08 do Termo de Referência**, anexo ao ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.





CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

- 10.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 10.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 11.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 11.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 11.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 11.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

11.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 11.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 11.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 11.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 28.3 do ato convocatório.
- 11.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da clausula Décima Terceira, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 11.2 e 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

11.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 12.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 12.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 12.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 12.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 12.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

12.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do subitem 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 − Conforme previsão do Decreto Municipal nº 092/2023, 22 de novembro de 2023, o registro do fornecedor será cancelado quando:
 - I Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, a critério do agente condutor do procedimento;
 - III Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme pesquisas levadas a efeito pela Administração; ou
 - IV Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 13.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos anteriores será formalizado por despacho fundamentado.





CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

- 13.2 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I Por razão de interesse público; ou
 - II A pedido do fornecedor

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

- 14.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.1 Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 14.1.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

15.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1 – As penalidades previstas ao **CONTRATADO** e demais condições a ela encontram-se conforme edital, anexo ao ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – As sanções previstas ao **CONTRATADO** e demais condições a ela encontram-se conforme edital, anexo ao ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 116/2022 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O Município de Santa Maria de Itabira, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a gestão e ainda a fiscalização do presente instrumento, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

Atuarão na fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preço:





CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

> GESTOR DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nome: Márcia Aparecida Lage

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

E-mail: assistencia.social@santamariadeitabira.mg.gov.br

> Telefone (WhatsApp): (31) 3191-3682

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Ágata Natiele Mendes Teixeira

Cargo: Assistente Administrativo

Matricula: 0002936

➤ E-mail: agatanatiely55@gmail.com

> Telefone (WhatsApp): (31) 985836953

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

20.1 - O órgão gerenciador Município de Santa Maria de Itabira/MG.

20.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de - preços

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itabira/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

21.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro)) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Maria de Itabira, de	e de
Reinaldo das Dores Santos Prefeito Municipal	XXXX Detentora
Márcia Apar	recida Lage
Secretário Municipal	de Assistência Social
Diogo Santo	os Oliveira
Secretário Municipa	ll de Administração
Inter	rino
Testemunhas:	
Nome:	CPF:
Nome:	CPF:





CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTI	RATO N°/	CELEBRA	ADO ENTRE O M	IUNICIP	IO DE SA	NTA MAI	RIA
DE ITABIRA/MG E	E A EMPRESA		••••			•••••	
CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE	SANTA MA	RIA DE ITABIRA	, com s	ede na F	Rua Casen	niro
Andrade, 279, Ce	entro, CEP 35.910.0	000, Santa M	laria de Itabira/	MG, est	ando ter	nporiame	ente
funcionando a Ru	ıa José Belizário Gı	uerra Viana,	125, Centro, CE	P 35.910	0.000, Sa	nta Maria	a de
Itabira/MG, inscri	ito no Cadastro N	acional de P	essoa Jurídica s	ob o nº	18.299.4	453/0001	-26,
representado pel	lo Prefeito Munic	ipal, Senhor	REINALDO DAS	DORES	SANTO	S, brasile	eiro,
casado, portador	da Carteira de l	dentidade so	ob o n. MG-4.9	96.240,	inscrito	no Cada	stro
Nacional de Pesso	oa Física sob o n. 7	704.292.006-6	68, doravante de	enomina	ada CON	TRATANT	E.
CONTRATADA:				,	com	sede	na
, nº .	– Bairro		, na cidade de .		, C	EP	–
UF, inscrita no Cad	dastro Nacional de	e Pessoa Jurío	dica sobº o nº			, neste	ato
representada pelo	o (a) Senhor (a)		, ins	crito (a)	no Cada	stro Nacio	onal
de Pessoa Física so	ob o nº	., E-MAIL INS	TITUCIONAL:			, dorava	ante
denominada CON	ITRATADA.						
Pelo presente Ins	strumento de Coi	ntrato entre	as partes acim	ıa qualit	ficadas,	devidame	ente
autorizado, que se	e regerá pelas nor	mas da Lei Fe	ederal nº. 14.13	3/21, de	corrente	do Proce	esso
Licitatório nº. 066	6/2024, modalidad	de Pregão El o	etrônico nº. 022	2/2024	e pelas c	ondições	que
estipulam a segui	r.						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de materiais para artesanato visando atender as necessidades das oficinas, desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social



CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

- CRAS Onofre Dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 066/2024, Pregão Eletrônico nº 022/2024 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor para o fornecimento do objeto ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
х	Х	х	х	Х	х

- 2.3 No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.
- 2.4 O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
- 2.5 Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.





CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – A forma de pagamento ao Contratado e demais condições a ela encontram-se definidos no item 08 do Termo de Referência, anexo ao ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência ao contrato;
- 5.1.1 Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 5.1.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **item 6 subitem 6.2** do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - As obrigações do **CONTRATANTE** são aquelas previstas no **item 6 subitem 6.3** do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2 Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 10.1 As penalidades previstas ao **CONTRATADO** e demais condições a ela encontram-se definidos conforme edital, anexo ao ato convocatório.
- 10.2 As sanções previstas ao **CONTRATADO** e demais condições a ela encontram-se definidos conforme edital, anexo ao ato convocatório.





CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 116/2022 bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2024, Processo Licitatório nº 066/2024.**

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Atuarão na fiscalização do Contrato:

➢ GESTOR DE CONTRATO

Nome: Márcia Aparecida Lage

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

E-mail: assistencia.social@santamariadeitabira.mg.gov.br

> Telefone (WhatsApp): (31) 3191-3682

> FISCAL DO CONTRATO

Nome: Ágata Natiele Mendes Teixeira

Cargo: Assistente Administrativo

Matricula: 0002936

➤ E-mail: agatanatiely55@gmail.com

> Telefone (WhatsApp): (31) 985836953



CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3191-3701

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itabira/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que

surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, sã	o assinadas pelas representantes das partes
CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemo	unhas abaixo.
Santa Maria de Itabira, de	de
Reinaldo das Dores Santos	XXXX
Prefeito Municipal	Detentora
Márcia Apare	ecida Lage
Secretário Municipal de	e Assistência Social
Diogo Santos	s Oliveira
Secretário Municipal	de Administração
Interin	no
Testemunhas:	
Nome:	CPF:
Nome:	CPF: